



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA Nº 001/2025 AO PL Nº039/2025 (Comissão de Legislação, Justiça e Redação)

Adiciona dispositivo do Projeto de Lei nº 039/2025.

Art.1º Fica acrescido o §3º ao art. 4º do Projeto de Lei nº039/2024, com a seguinte redação:

Art. 4º.....

§3º O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente-CODEMA.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

Didé

Vereador/propositor (comissão de Legislação, Justiça e Redação)

Albertino Barbosa da Silva

Vereador/propositor (comissão de Legislação, Justiça e Redação)

Roberto Lamounier Teixeira

Vereador/propositor (comissão de Legislação, Justiça e Redação)

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Protocolado sob o nº <u>116</u> , no livro próprio, sob a folha de nº <u>05</u> , em <u>11</u> de <u>11</u> de <u>2025</u> , às <u>10:00</u> hs |
|---|

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>UNIÃO</u> votação, dia <u>09</u> de <u>02</u> de <u>26</u> , por <u>07</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos contrários. |
|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2025

Suprime o artigo 19 do Projeto de Lei nº039/2025.

Art.1º. Fica suprimido artigo 19 do Projeto de Lei nº039/2025.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

Didé

Vereador/propositor (comissão de Legislação, Justiça e Redação)

Albertino Barbosa da Silva

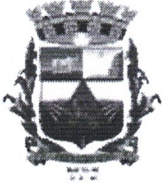
Vereador/propositor (comissão de Legislação, Justiça e Redação)

Roberto Lamounier Teixeira

Vereador/propositor (comissão de Legislação, Justiça e Redação)

| | |
|------------------------------------|-------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |
| Estado de Minas Gerais | |
| Protocolado sob o nº | 148 |
| sob a folha de nº | 05 |
| de | 31 |
| de | 25 |
| às | 10:05 |
| | hs |

| | |
|---|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |
| Estado de Minas Gerais | |
| Proposição APROVADA em <u>ÚNICA</u> | |
| votação, dia <u>05</u> de <u>02</u> de <u>26</u> , por | |
| <u>07</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos contrários. | |



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025

Modifica o art. 18 do PL nº 039/2025

Modifica a redação do caput do art. 18 do PL nº039/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei nº 765 de 03 de julho de 1998.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.


Didé

Vereador/propositor (comissão de Legislação, Justiça e Redação)


Albertino Barbosa da Silva

Vereador/propositor (comissão de Legislação, Justiça e Redação)


Roberto Lamounier Teixeira

Vereador/propositor (comissão de Legislação, Justiça e Redação)

| | |
|------------------------------------|-----------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |
| Estado de Minas Gerais | |
| Protocolado sob o nº <u>117</u> | no livro próprio, |
| sob a folha de nº <u>05</u> | em <u>23</u> de |
| <u>11</u> de <u>11</u> | às <u>10</u> : <u>00</u> hs |

| | |
|--|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |
| Estado de Minas Gerais | |
| Proposição APROVADA em <u>UNICA</u> | |
| votação, dia <u>08</u> de <u>02</u> de <u>2025</u> , por | |
| <u>02</u> votos favoráveis e <u>02</u> votos contrários. | |

Institui o Programa "ADOpte o VERDE" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa ADOpte o VERDE, como objetivo de estimular pessoas jurídicas de direito privado a firmar convênio com o Executivo visando a conservação, manutenção e ou segurança nos parques, jardins, praças, áreas verdes e canteiros de ornamentos do território do município.

Art. 2º - Os convênios preservarão o direito às pessoas jurídicas convenentes de instalação de publicidade de suas atividades nas áreas firmadas em convênio, em número e dimensões compatíveis com as mesmas, previamente aprovada pelo órgão municipal responsável, e de modo a não importarem em prejuízo urbanístico, na forma que for estabelecida em regulamento.

Art. 3º - O descumprimento pelas pessoas jurídicas convenentes das disposições regulamentares relativas à publicidade, implicará no automático cancelamento do convênio, bem como imediata remoção, pela Administração municipal, da publicidade fixada.

Art. 4º - O Prefeito municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua vigência, baixará a competente regulamentação desta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



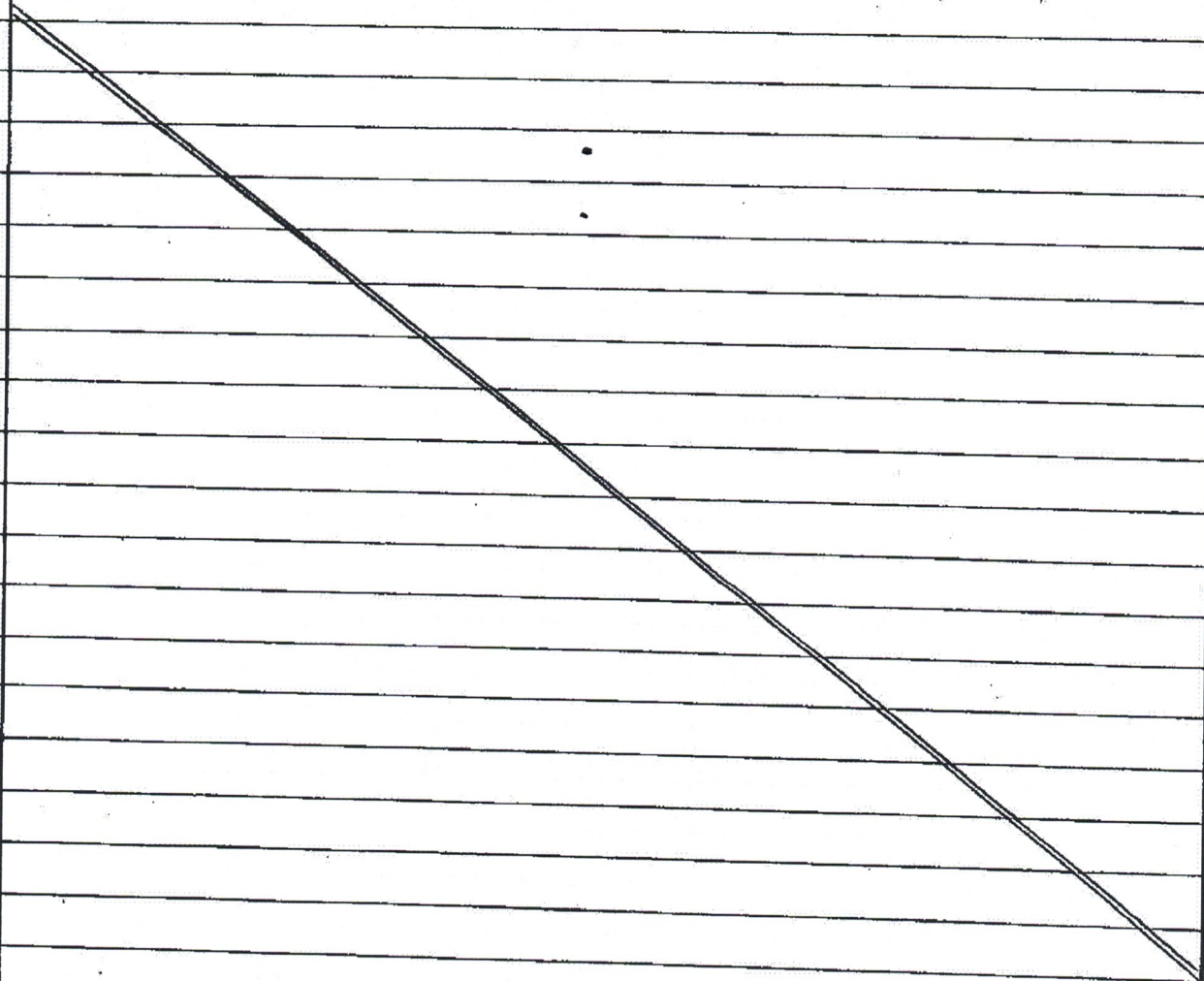
61

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis - MG., 03 de julho de 1998.

Pe. José Vicente Damasceno
Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461 732 421-88

Blairindo B. Filho
Blairindo B. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488



Projeto lei nº 006/98, de 13/04/98. Aprovado em 1ª votação por = 10 = votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por = 09 = votos a favor e nenhum contra. Salas das Sessões, 22/06/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER N° *042*/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 039/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA “UNIDOS POR BURITIS/MG QUE TRATA DA ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE BURITIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR DIDÉ

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei n° 039/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal que institui o programa “Unidos por Buritis/MG”, que trata da adoção de equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes no município de Buritis/MG e dá outras providências.

Em 17/10/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 19(dezenove) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, I, “a”, c/c do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Trata o referido Projeto de Lei em instituir o programa denominado “Unidos por Buritis”, que possui a finalidade de adoção de equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes do município de Buritis, visando a urbanização, conservação, manutenção e utilização responsável desses bens, bem como, à melhoria da qualidade de vida e a participação da sociedade na gestão socioambiental. A matéria legislativa estabelece o procedimento e os critérios para a lavratura e cumprimento do ato administrativo de permissão de uso bem público, nos moldes do teor contido no bojo do referido projeto de lei.

A mensagem executiva explana detalhadamente a motivação da matéria. Para aperfeiçoamento do conteúdo legislativo assim, como da técnica de redação da matéria legislativa em comento, foram apresentadas pela comissão de Legislação, uma emenda modificativa, uma emenda aditiva e uma emenda supressiva.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei n° 039/2025, de autoria do Poder Executivo, com a emenda modificativa, aditiva e supressiva, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o n° *MS*, no livro próprio,
sob a folha de n° *05*, em *10* de *11* de *2025*, às *10* : *00* : *00* horas.

[Assinatura]

[Assinatura]
Didé
Vereador/Relator

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



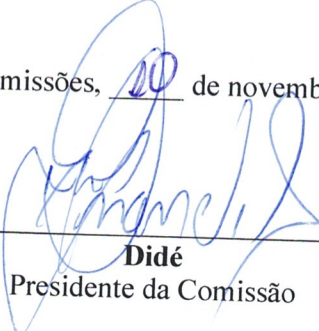
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 039/2025 – Institui o Programa “Unidos por Buritis/MG” que trata de adoção de equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes no município de Buritis/MG, e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Jelão para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2025.



Didé
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 20 de novembro de 2025.



Jelão da Moriguete
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº *025*/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 039/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA “UNIDOS POR BURITIS/MG QUE TRATA DA ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE BURITIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 039/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal que institui o programa “Unidos por Buritis/MG”, que trata da adoção de equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes no município de Buritis/MG e dá outras providências.

Em 10/11/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 19(dezenove) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, II, “d”, c/c do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Trata o referido Projeto de Lei em instituir o programa denominado “Unidos por Buritis”, que possui a finalidade de adoção de equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes do município de Buritis, visando a urbanização, conservação, manutenção e utilização responsável desses bens, bem como, à melhoria da qualidade de vida e a participação da sociedade na gestão socioambiental. A matéria legislativa estabelece o procedimento e os critérios para a lavratura e cumprimento do ato administrativo de permissão de uso bem público, nos moldes do teor contido no bojo do referido projeto de lei. A mensagem executiva explana detalhadamente a motivação da matéria. Para aperfeiçoamento do conteúdo legislativo assim como da técnica de redação da matéria legislativa em comento, foram apresentadas pela comissão de Legislação, uma emenda modificativa, uma emenda aditiva e uma emenda supressiva. A matéria possui adequação orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria do Poder Executivo, com a emenda modificativa, aditiva e supressiva, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº *119*, no livro próprio,
sob a folha de nº *05*, em *11* de
11 de *25*, às *10* de *05*

Geldo Alves Ferreira
Geldo Alves Ferreira
Vereador/Relator

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 039/2025 – Institui o Programa “Unidos por Buritis/MG” que trata de adoção de equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes no município de Buritis/MG, e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Almoar para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

Harley Prisco
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 10 de novembro de 2025.

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 022/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 039/2025

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA “UNIDOS POR BURITIS/MG QUE TRATA DA ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE BURITIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ALENCAR ALISSON APOLINÁRIO ANTUNES

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 039/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal que institui o programa “Unidos por Buritis/MG”, que trata da adoção de equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes no município de Buritis/MG e dá outras providências.

Em 10/11/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 19(dezenove) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, III, “d”, c/c do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Trata o referido Projeto de Lei em instituir o programa denominado “Unidos por Buritis”, que possui a finalidade de adoção de equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes do município de Buritis, visando a urbanização, conservação, manutenção e utilização responsável desses bens, bem como, à melhoria da qualidade de vida e a participação da sociedade na gestão socioambiental. A matéria legislativa estabelece o procedimento e os critérios para a lavratura e cumprimento do ato administrativo de permissão de uso bem público, nos moldes do teor contido no bojo do referido projeto de lei. A mensagem executiva explana detalhadamente a motivação da matéria. Para aperfeiçoamento do conteúdo legislativo assim como da técnica de redação da matéria legislativa em comento, foram apresentadas pela comissão de Legislação, uma emenda modificativa, uma emenda aditiva e uma emenda supressiva.

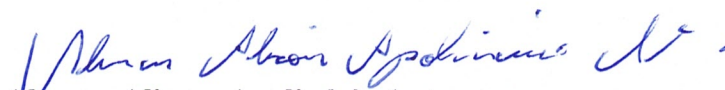
CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria do Poder Executivo, com a emenda modificativa, aditiva e supressiva, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a prestação de serviços públicos na área de paisagismo urbano.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 150, no livro próprio,
sob a folha de nº 05, em 11 de
11 de 05, às 10:05 hs


Alencar Alisson Apolinário Antunes
Vereador/Relator

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com